PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02

MENSAGEM DE LEI Nº 017/2018.

Pedro Canário/ES, 31 de julho de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Edis,

Uma vez mais recorremos a essa Corte Legislativa, para submeter à apreciação dos Excelentíssimos Vereadores, o Projeto de Lei que AUTORIZA O EXECUTIVO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS a fim de cumprir com a solicitação do Ministério Público com reforma e ampliação do Abrigo Institucional de Pedro Canário/ES, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Contando sempre com a habitual atenção, compreensão e cooperativismo com que vem atuando esta Casa Legislativa é que solicitamos em **CARÁTER DE URGÊNCIA** que seja incluso o Projeto Lei submetido à análise e aprovação dos nobres legisladores nos termos da Lei Orgânica deste Município.

Atenciosamente,

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO
Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

03

14:24
CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRO CANÁRIO
Protocolo Geral Nº 7.872
Em 31 de julho de 2018
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI N.º 049/2018 .

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

O PREFEITRO MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Pedro Canário – ES, **APROVOU** e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no orçamento vigente, no valor de R$ 213.564,48 (Duzentos e treze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

100000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
100200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0032.1.279 – PSE/PISO DE ALTA COMPL. I - CRIANÇA/ADOLESCENTE
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....FR. 1605000 R$ 213.564,48

Art. 2º - Os recursos para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado pelo artigo anterior serão provenientes do Superávit Financeiro da fonte de recurso 1605 – Royalties do Petróleo Estadual, apurado no Balanço do exercício anterior.

Art. 3º - Fica revogada a **Lei Municipal nº 1.327/2018.**

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo do Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezoito.

BRUNO TEÓFILO ARAÚJO
Prefeito Municipal